

PROCESSO Nº 12143/2025 – TJ/MA

CONVÊNIO N.º 002/2025 – TJ/MA

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro 11, s/nº, Palácio "Clovis Beviláqua", Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED], doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.279.103-0001/19, situada na Avenida dos Portugueses, S/Nº, Cidade Universitária, SÃO LUÍS/MA, CEP 65.080-805, Telefone: (98) 3272-8003, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, o **Sr. FERNANDO CARVALHO SILVA**, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se no que couber, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como demais normas regulamentares da matéria, mediante cláusulas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este CONVÊNIO tem por objeto dar continuidade na ação conjunta dos Convenientes a fim de melhorar a qualidade de vida de magistrados e servidores visando integrar e otimizar as ações já existentes no TJMA, além de coordenar, organizar e estimular outras práticas e atividades de promoção de saúde e de prevenção de doenças, tais como ginástica laboral, prática de exercícios físicos e alimentação saudável.

1.2. As ações darão visibilidade à questão da promoção da saúde e prevenção de doenças no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, considerando que serão amplamente divulgadas nos canais de comunicação da Instituição.

1.3. O público a ser atendido será Magistrados, servidores e colaboradores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este Termo de CONVÊNIO, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e a Proposta da CONVENENTE (anexo I), e aceitos pelo CONCEDENTE, bem

como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente e a **DECISÃO – GP nº 5368/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O detalhamento do objeto e etapas de execução do Projeto, com os respectivos cronogramas, bem como a programação de desembolso, constam do Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º dia útil após a publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONVENIENTE.

4.1.2. O CONVENIENTE não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.1.3. A prorrogação de CONVÊNIO deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.2. Sempre que necessário, mediante proposta da CONVENIENTE devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente CONVÊNIO, nas seguintes condições:

4.2.1. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CONCEDENTE deverá, de ofício, promover a prorrogação do prazo de vigência do presente CONVÊNIO, independentemente de proposta do CONVENIENTE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.2.2. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do CONVÊNIO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

4.3. Em caso de assinaturas eletrônicas, com datas distintas, prevalece a última para fins de início da vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses a definir, conforme consta no Plano de Trabalho.

5.2. As atividades decorrentes do presente CONVÊNIO serão executadas fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, e conforme cronograma de execução,

preliminarmente acordado entre as partes no Plano de trabalho, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Caso haja descumprimento do cronograma de execução, por parte da CONVENIENTE, o valor antecipado deverá ser proporcionalmente devolvido e o pagamento do valor restante suspenso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Para o alcance do objeto deste CONVÊNIO, consoante especificado na Cláusula Primeira, ficam estabelecidas as seguintes obrigações a cada uma das partes:

6.1.1 São atribuições da UFMA

6.1.1.1 Fornecer todo o corpo técnico (composto por docentes e discentes), que desenvolverá o atendimento e avaliação dos servidores e magistrados e todos os equipamentos necessários a execução das ações, além das atribuições contidas nas descrições das ações (item 7 do Plano de Trabalho).

6.1.1.2 Descrição dos materiais e equipamentos que serão utilizados: Balança digital e estadiômetro vertical portátil, adipômetro, fita métrica, aparelhos digitais de pressão arterial; dinamômetro de preensão manual, que são contrapartidas da UFMA.

6.1.1.3 Apresentar relatórios dos atendimentos realizados / exames realizados, após as ações, respeitando a Lei de Proteção de Dados.

6.1.1.4 Apresentar a planilha de custo detalhada, de acordo com a classificação da despesa para fins de desembolso financeiro, na forma do Plano de Trabalho.

6.1.1.5 Disponibilizar equipamentos de segurança de proteção (EPIS) para os participantes do quadro UFMA, conforme legislação vigente.

6.1.1.6 A logística de transporte nas ações diárias e entre as comarcas maranhenses será exclusivamente de responsabilidade dos proponentes, cujo custeio das despesas com transporte e diárias estão inclusos nas bolsas dos docentes e discentes.

6.1.2 São atribuições do Tribunal de Justiça

6.1.2.1 Providenciar o espaço físico e materiais necessários para o atendimento dos servidores/magistrados, além as atribuições contidas nas descrições das ações (item 7 do Plano de Trabalho).

6.1.2.2 Repassar os recursos, em até 20 dias após recebimento do relatório, para remuneração dos profissionais e discentes envolvidos nas ações previstas no CONVÊNIO de cooperação na forma do Plano de Trabalho.

6.1.2.3 Responsabilizar-se pelo apoio logísticos tais como espaço físico, computadores e rede de informática, agendamentos de horários/consultas, divulgação nos canais de comunicação da Instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para execução do objeto do presente CONVÊNIO a CONCEDENTE disponibilizará recurso previsto no montante de **R\$ 365.426,60 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**, a serem pagos em **07 parcelas mensais de R\$ 52.203,80 (cinquenta e dois mil, duzentos e três reais e oitenta centavos)**, durante sua vigência, conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	Valor Total (R\$)
Auxílio Bolsa de Docente / Responsável Técnico – (02 docentes x 7 bolsas x 4.340,00)	60.760,00
Auxílio Bolsas Docentes – (06 docentes x 07 bolsas x 3.840,00)	188.160,00
Auxílio Bolsa Discentes Graduação – (08 discentes x 07 bolsas x 1.983,00)	83.286,00
TOTAL DESPESA PESSOAL	332.206,00
*TOTAL DESPESA ADMINISTRATIVA UFMA (10%) ESPECIFICAR	33.220,60
VALOR TOTAL de R\$ 365.426,60 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).	

* Conforme RESOLUÇÃO Nº 2.187-CONSEPE, 05 de abril de 2021, artigo 17, projetos de pesquisa e de inovação financiados por empresas privadas, públicas e do terceiro setor, deverão dispor de, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 20% (vinte por cento) de seus recursos financeiros totais à UFMA que serão utilizados como despesas de administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente, deste CONVÊNIO, poderá correr à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – Fundo Especial do Poder Judiciário – FERJ;

FUNÇÃO: 02 – Judiciária;

SUBFUNÇÃO: 061 – Ação Judiciária;

PROGRAMA: 0543 – Prestação Jurisdicional;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6002 - Distribuição de Justiça – FERJ;

NATUREZA DE DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8.2. As despesas decorrentes deste CONVÊNIO serão liquidadas através da **Nota de Empenho nº 2025NE001366 - FERJ**, emitida em **02/06/2025**, disponibilizada o seguinte endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=empenhos

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

9.1 Cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo substituto, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO.

9.2. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações, marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

9.3. Os partícipes poderão a qualquer momento substituir os gestores e os responsáveis técnicos, comunicando o fato por correio eletrônico com aviso de recebimento com Antecedência Mínima de 24 (Vinte e quatro) horas.

9.4. Aos gestores do CONVÊNIO, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência aos Partícipes.

9.5. Os gestores do CONVÊNIO anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das Faltas ou Defeitos Observados.

CLÁUSULA DEZ – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este CONVÊNIO poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo de Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por escrito.

CLÁUSULA ONZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela CONVENIENTE, bem como aos aspectos acadêmicos e técnico-administrativos relacionados ao objeto pactuado, deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente CONVÊNIO e constituída dos seguintes documentos:

11.1.1. Ofício de encaminhamento de prestação de contas.

11.1.2. Demonstrativo da execução da receita e da despesa.

11.1.3. Relação de pagamentos.

11.1.4. Relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso).

11.1.5. Extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos.

11.1.6 Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.

11.1.7. Relatório das atividades de ensino e pesquisa, com detalhamento e documentos comprobatórios.

11.2. A CONVENIENTE deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação, das contas do referido Projeto;

11.3. Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos.

11.3.1. Documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;

11.3.2. Comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa.

11.3.3. Comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência deste CONVÊNIO.

11.4. Em cada comprovante de despesa deverá conter o comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos.

11.5. As parcelas dos recursos financeiros, acima indicadas, serão transferidas pelo CONCEDENTE à Universidade Federal do Maranhão, na Conta Única da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU a ser emitida pelo Departamento de Orçamento e Finanças (DOF) / Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência (PPGT)/UFMA, sendo condição para tal repasse além da regularidade jurídico-fiscal, a entrega dos relatórios de cada área profissional envolvida em até 20 dias após o término de cada ação.

CLÁUSULA DOZE – DA DENÚNCIA E DA EXTINÇÃO

12.1. A denúncia ou extinção deste CONVÊNIO poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.1.1. A eventual extinção deste CONVÊNIO não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

12.1.2. Constituem motivo para extinção de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se as partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA TREZE – DOS TRIBUTOS E DOS ENCARGOS (TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS)

13.1. Os tributos e despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente CONVÊNIO ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva da CONVENIENTE, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

13.2. Eventual modificação para mais ou para menos, na alíquota de qualquer tributo ou encargo incidente ou que venha a incidir sobre o objeto do CONVÊNIO, bem como a criação, modificação, eliminação ou substituição de tributos e/ou encargos, fatores estes que, de qualquer forma, influenciem ou venham a, comprovadamente, influenciar nos preços do CONVÊNIO, serão objeto de novos ajustes entre os partícipes.

13.3. Os docentes e discentes da UFMA não terão nenhum vínculo jurídico e/ou

administrativo com o TJMA, cabendo àquela integral responsabilidade pelas contratações que celebrar.

CLÁUSULA QUATORZE – DO ANTINEPOTISMO

14.1 As Partes estabelecem neste Instrumento que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do Projeto objeto deste CONVÊNIO, nos termos dos arts. 2º, inciso III e 7º do Decreto nº 7.203 de 04 junho de 2010.

14.1.1. A relação de parentesco de que trata o Caput inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONCEDENTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

15.2. É vedada à CONVENIENTE a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do CONVÊNIO, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. A CONVENIENTE deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do CONVÊNIO contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.4. Caberá à CONVENIENTE implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

15.5. A CONVENIENTE compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONCEDENTE.

15.6. A CONVENIENTE deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONCEDENTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

15.7. A CONVENIENTE deverá comunicar imediatamente ao CONCEDENTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

15.8. Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, em observância ao disposto na Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, A CONVENIENTE e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONCEDENTE de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupções previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES - GP nº 59/2021).

CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE

17.1. As partes se comprometem a adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, visando a proteção e preservação do meio ambiente, nelas inseridas ideais de responsabilidade social, desenvolvimento econômico, utilização racional dos recursos naturais, tecnologias limpas e, a principal, a manutenção da qualidade de vida do ser humano, conforme Resolução nº 400/2021 – CNJ, e Resolução nº 37/2022 (PLS – TJMA).

CLÁUSULA DEZOITO — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Aplicam-se ao presente os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações, e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO ASSÉDIO

19.1. Da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

19.1.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade.

19.1.2. As partes comprometem-se a dar conhecimento aos estagiários e/ou aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

19.1.3. O servidor Público não poderá praticar atos discriminatórios ou preconceituosos de qualquer natureza relativamente a etnia, sexo, religião, estado civil, orientação sexual, faixa etária ou condição física especial, nem atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhações por qualquer motivação, assédio moral e sexual (RESOL-GP – 592021 – Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão).

19.1.4. É vedado ao servidor cometer ou permitir assédio sexual ou moral, sem prejuízo das demais obrigações legais e regulamentares. (RESOL-GP – 592021 – Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão).

19.1.5. Havendo descumprimento de 19.1.3 e 19.1.4, o gestor ou fiscal da avença deverá ser notificado, o qual comunicará a autoridade superior para apurar imediatamente as supostas irregularidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, no âmbito de suas atribuições, diretamente ou por delegação, nos termos da lei e regulamentos aplicáveis.

19.1.6. Atos de servidores, em desacordo com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, implicarão penalidades de acordo com a gravidade do fato, podendo ser aplicadas as seguintes sanções: censura, advertência, suspensão ou rescisão contratual, assim como outras medidas legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 221 e 228 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão (Lei nº 6107/94); no art. 7º do Regulamento Disciplinar dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (Resolução nº 50/2010); no inciso XXI, art. 35 do Regimento Interno; no art. 32 do Código de Normas da Corregedoria.

CLÁUSULA VINTE – DOS CASOS OMISSOS

20.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Este TRIBUNAL providenciará a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em obediência ao disposto no artigo 94, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.2. Este Termo após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: https://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_te&temarq=S&vigencia=S

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, da cidade de São Luís, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento e de sua execução, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ nº 67/2015.

Datado e assinado eletronicamente

JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Dados: 2025.06.26 13:21:57 -03'00'

DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
CONCEDENTE

FERNANDOCARVALHOSILVA14807513320
Assinado de forma digital por FERNANDOCARVALHOSILVA
Dados: 2025.06.16 14:52:24 -03'00'

Sr. FERNANDO CARVALHO SILVA
Magnífico Reitor da UFMA
CONVENENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA			CNPJ 06.279.103-0001/19	
Endereço AV, DOS PORTUGUESES, S/Nº			Bairro Cidade Universitária	
Cidade SÃO LUÍS	UF MA	CEP 65.080-805	DDD/Telefone (98)3272-8003	E.A.
Responsável pela Instituição Fernando Carvalho Silva			CPF [REDACTED]	
RG/Órgão Exp. [REDACTED]	Cargo Reitor	Função REITOR	Matrícula 1086109	
Endereço Avenida dos Portugueses, 1966			CEP 65.080-805	

Órgão/Entidade CONCEDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJMA			CNPJ 05.288.790/0001-76	
Endereço PRAÇA DOM PEDRO II, S/Nº			Bairro CENTRO	
Cidade SÃO LUIS	UF MA	CEP 65.010-905	DDD/Telefone (98)3227-8087	E.A.
Responsável pela Instituição Des. José Ribamar Froz Sobrinho			CPF [REDACTED]	
RG/Órgão Exp. [REDACTED]	Cargo DESEMBARGA- DOR	Função PRESIDENTE	Matrícula 140558	
Endereço Praça D. Pedro II, s/n - Centro - São Luís – Maranhão			CEP 65.010-905	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. Título do Projeto
Promoção da saúde e qualidade de vida no ambiente de trabalho – ações do trabalho para a vida pós- diagnóstico situacional das condições primárias de saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão
2.1.2. Programa em que se insere o projeto (proponente)
UFMA Saudável
2.1.3. Programa em que se insere o projeto (concedente)
TJMA – Sustentável / QVT – Eixo Saúde
2.1.4. Responsável Técnico (proponente)
Prof. Herikson Araujo Costa (UFMA) e Prof. Carlos José Moraes Dias (UFMA)
2.1.5. Fiscal do Convênio (concedente)
Thayane Soares Mesquita, matrícula 213280, Chefe da Divisão Psicossocial TJMA
2.1.6. Fiscal do Convênio (substituto)
Railson de Oliveira Rodrigues, matrícula 132316, Supervisor da Divisão Psicossocial TJMA
2.1.7. Gestor do Convênio (concedente)
Camila Cruz Serra Pinto Buna, matrícula 105114, Coordenadora de Saúde TJMA

2.2. Considerações gerais sobre a Instituição Proponente

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA) é uma instituição pública de ensino superior, mantida pelo Governo Federal do Brasil. A UFMA é uma fundação vinculada ao Ministério da Educação. É uma das maiores universidades federais do País e um dos centros brasileiros de excelência no ensino e pesquisa. Sua sede está localizada em São Luís, possuindo campus também nas cidades de Bacabal, Balsas, Chapadinha, Codó, Grajaú, Imperatriz, Pinheiro e São Bernardo. Com mais de cinco décadas de existência, a UFMA tem contribuído, de forma significativa, para o desenvolvimento do Estado do Maranhão, formando profissionais nas diferentes áreas de conhecimento em nível de graduação e pós-graduação, empreendendo pesquisas voltadas aos principais problemas do Estado e da Região, desenvolvendo atividades de extensão abrangendo ações de organização social, de produção e inovações tecnológicas, de capacitação de recursos humanos e de valorização da cultura.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

Dentre as várias extensões que desenvolve, o Programa UFMA Vida Saudável tem o objetivo de potencializar a promoção da saúde e a responsabilidade social. Assim, tem se destacado, na assistência à saúde para a Saúde Pública, especificamente a Promoção da Saúde, que visa, não apenas, a prevenção ou retardo o aparecimento de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão arterial, sobrepeso/obesidade, como também, suas consequências, uma vez estabelecidas tais doenças.

2.3. Considerações gerais sobre a Instituição Concedente

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) é um órgão do Poder Judiciário do Maranhão, com sede na capital e jurisdição em todo o território estadual.

A instituição possui um quantitativo aproximado de 6.000 colaboradores, entre servidores e magistrados, que desenvolvem suas ações sob constante pressão por resultados e produtividade. A presidência desta Egrégia Corte sensível a essa realidade e buscando alinhamento com: - a diretriz estratégica aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, aplicável a todos os órgãos do Poder Judiciário, de zelar pelas condições de saúde de magistrados e servidores, com vistas ao bem-estar e à qualidade de vida no trabalho; RESOLUÇÃO N. 198, DE 1º DE JULHO DE 2014 que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências; RESOLUÇÃO 201, DE 3 DE MARÇO DE 2015 que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ) e; RESOLUÇÃO 207, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015 que institui Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário –, vem desenvolvendo ações que promovam um olhar holístico sobre seu corpo funcional, vislumbrando um ambiente de trabalho mais digno, salubre e humanizado.

2.4. Objeto

Este convênio tem por objeto dar continuidade na ação conjunta dos Convenientes a fim de melhorar a qualidade de vida de magistrados e servidores visando integrar e otimizar as ações já existentes no TJMA, além de coordenar, organizar e estimular outras práticas e atividades de promoção de saúde e de prevenção de doenças, tais como ginástica laboral, prática de exercícios físicos e alimentação saudável.

2.5. Justificativa da Proposição



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

Justifica-se o presente convênio em continuidade das ações do projeto de diagnóstico situacional das condições primárias de saúde de magistrados e servidores do poder judiciário do estado do MA, e em face das dificuldades enfrentadas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão em promover a prática de exercícios físicos de magistrados e servidores lotados nas diversas comarcas existentes no estado, uma vez que no quadro de pessoal da instituição não há corpo técnico especializado em fisioterapia, educação física e nutrição, bem como, números adequados nas demais áreas profissionais relacionadas a estas atividades para atender essa demanda.

Ainda mais, o capital humano é cada vez mais percebido como um ativo de primeira ordem. Logo, investir na Qualidade de Vida no Trabalho passou a ser considerado mundialmente como um dos investimentos prioritários para o sucesso de organizações. As empresas de todos os gêneros e portes direcionam-se para a promoção da saúde e da qualidade de vida de seus colaboradores, proporcionando-lhes aquisição de equilíbrio e de saúde, sobre vários aspectos: físico, social e emocional.

Assim, estimular a prática de exercícios físicos e os benefícios que ele pode proporcionar a saúde é questão fundamental para se desenvolver intervenções mais assertivas e que promovam real impacto na situação de saúde do profissional.

Por fim, caracterizando o interesse recíproco que deve nortear a celebração de um convênio, tais ações permitirão ao Tribunal de Justiça do Maranhão a elaboração de planos de ações para a realização de intervenções sistemáticas nas condições de saúde mapeadas que possam refletir em prejuízos à saúde do servidor/magistrado e a Universidade Federal do Maranhão terá disponível dados que poderão ser utilizados no incremento de sua produção científica.

2.6. Impacto em curto prazo

As ações darão visibilidade à questão da promoção da saúde e prevenção de doenças no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado, considerando que serão amplamente divulgadas nos canais de comunicação da Instituição.

2.7. Público a ser atendido



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Magistrados, servidores e colaboradores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

2.8. Sustentabilidade do projeto

O projeto possui sustentabilidade à medida que necessita de um aporte financeiro bem menor do que resultaria de uma terceirização de mão de obra, pois contará com o apoio da UFMA para o fornecimento de recursos humanos qualificados e equipamentos.

3. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1. São atribuições da UFMA neste Plano de Trabalho

- Fornecer todo o corpo técnico (composto por docentes e discentes), que desenvolverá o atendimento e avaliação dos servidores e magistrados e todos os equipamentos necessários a execução das ações, além das atribuições contidas nas descrições das ações (item 7).

Descrição dos materiais e equipamentos que serão utilizados: Balança digital e estadiômetro vertical portátil, adipômetro, fita métrica, aparelhos digitais de pressão arterial; dinamômetro de preensão manual, que são contrapartidas da UFMA.

- Apresentar relatórios dos atendimentos realizados / exames realizados, após as ações, respeitando a Lei de Proteção de Dados.
- Apresentar a planilha de custo detalhada, de acordo com a classificação da despesa para fins de desembolso financeiro, na forma do Plano de Trabalho.
- Disponibilizar equipamentos de segurança de proteção (EPIS) para os participantes do quadro UFMA, conforme legislação vigente.
- A logística de transporte nas ações diárias e entre as comarcas maranhenses será exclusivamente de responsabilidade dos proponentes, cujo custeio das despesas com transporte e diárias estão inclusos nas bolsas dos docentes e discentes.

3.2. São atribuições do Tribunal de Justiça neste Plano de Trabalho

- Providenciar o espaço físico e materiais necessários para o atendimento dos servidores/magistrados, além as atribuições contidas nas descrições das ações (item 7).
- Repassar os recursos, em até 20 dias após recebimento do relatório, para remuneração dos profissionais e discentes envolvidos nas ações previstas no Convênio de cooperação na forma do Plano de Trabalho.
- Responsabilizar-se pelo apoio logísticos tais como espaço físico, computadores e rede de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

informática, agendamentos de horários/consultas, divulgação nos canais de comunicação da Instituição.

4. DA SUSTENTABILIDADE

Além das obrigações acima especificadas neste Plano de Trabalho, de acordo com a Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os participantes deverão adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber, a Resolução 40/2021-CNJ e Resolução 37/2022 (PLS-PJMA).

5. META E RESULTADOS ESPERADOS

PLANO DE META							
DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DAS CONDIÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE DE SERVIDORES E MAGISTRADOS DO ESTADO DO MARANHÃO							
OBJETIVO	META	INDICADOR	FONTE DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE AVERIÇÃO	CÁLCULO DE INDICADOR	RESULTADO ESPERADO	RESULTADO ALCANÇADO
Promoção da saúde e qualidade de vida no ambiente de trabalho em 07 polos de comarcas do Estado do Maranhão.	Promover ações de qualidade de vida no ambiente de trabalho atendendo 30% dos magistrados, servidores e colaboradores, em cada um dos 7 polos de comarcas do judiciário maranhense	Número de Magistrados, Servidores e Colaboradores atendidos, em no mínimo, uma ação.	Relatórios profissionais entregues após cada etapa/ação desenvolvida	O período de realização da etapa/ação	Quantidade de Magistrado e Servidor atendido dividido pela quantidade de magistrado e servidores por polo *100.	30%	-----

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Etapa, Especificações, Indicador Físico e Período de Execução)

ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico		INÍCIO (1)	FIM (1)
	Unid	Quant.		
ZÉ DOCA – SANTA INES	Magistrado/Servidor			
PASTOS BONS – SÃO JOÃO DOS PATOS	Magistrado/Servidor			
ITAPECURU – ROSÁRIO	Magistrado/Servidor			
IMPERATRIZ – JOAO LISBOA	Magistrado/Servidor			
BREJO - CHAPADINHA	Magistrado/Servidor			
COROATÁ – SÃO MATEUS	Magistrado/Servidor			
VIANA – SAO BENTO	Magistrado/Servidor			

Ressalta-se íntegra observação às regras sobre a coleta, tratamento, compartilhamento de dados pessoais levantados do Convênio e nos relatórios finalizados, conforme a Lei nº 13709/2018, Lei de Proteção de Dados.



7. DESCRIÇÕES DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

Ações Educação Física	Recurso Material	Objetivo Específico	Atribuições		Observações
			Servidores TJ/MA	Equipe UFMA	
1) Medição de Peso Corporal, Estatura, Composição Corporal (percentual de gordura e massa magra), Pressão Arterial Sistólica e Diastólica, Frequência Cardíaca, Força de Preensão Manual.	Para Medição de Peso Corporal será utilizada uma balança digital calibrada com precisão de 100g. Para Medição da Estatura será utilizado um estadiômetro vertical, uma mesa e uma cadeira. Para medição da Composição Corporal (percentual de gordura e massa magra), será utilizado o adipômetro e fita métrica flexível e inelástica. Para a medição da Pressão Arterial Sistólica, Diastólica e Frequência Cardíaca serão utilizados três aparelhos digitais de pressão arterial. Para medição da Preensão Manual será utilizado um Dinamômetro de Preensão Manual.	Realizar avaliação antropométrica para embasar orientação nutricional.	Agendamento e orientações aos magistrados e servidores que passarão pelas avaliações	Fazer a triagem dos magistrados e servidores, antes das execuções das ações.	Avaliação será segundo diretrizes estabelecidas.
2) Avaliação, classificação e prognóstico realizado pela Educação Física	Software INFORFISIO de Educação Física juntamente com computador, impressora	Avaliar as condições de condicionamento físico de magistrados e servidores. Promover boas condições de saúde e de condicionamento físico de magistrados e servidores.	Agendamento e orientações dos magistrados e servidores que passarão pela Avaliação.	Executar os procedimentos e prosseguir às devidas orientações e encaminhar para especialista	Avaliação será segundo diretrizes estabelecidas.
3) Aulas coletivas de alongamento, ginástica laboral e conscientização para os benefícios da prática de atividade física, bem como estimular a adoção de hábitos de vida saudáveis.					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

Ações Fisioterapia	Recurso Material	Objetivos Específicos	Atribuições		Observações
			Servidores TJ/MA	Equipe UFMA	
1) Avaliação de postura, de flexibilidade e movimentos	Para avaliação fisioterapêutica serão necessários colchonetes e um computador.	Avaliar as condições de postura dos magistrados e servidores.	Agendamento e orientações dos magistrados e servidores que passarão pelas avaliações.	Executar os procedimentos e prosseguir às devidas orientações e encaminhar para especialista.	Avaliação será segundo diretrizes estabelecidas.

Ações Nutrição	Recurso Material	Objetivo Específico	Atribuições		Observações
			Servidores TJ/MA	Equipe UFMA	
1) Avaliação e diagnóstico Nutricional	Utilizar computador para acesso ao "Formulário Único" já com as medidas antropométricas e de composição registradas para a realização do Diagnóstico Nutricional. A partir do peso e estatura, aferidos por balança e estadiômetro, e após, calculado o IMC- Índice de Massa Corporal.	Avaliar o estado nutricional dos Magistrados e Servidores	Agendamento e orientações dos magistrados e servidores que passarão pelas avaliações.	Executar os procedimentos e prosseguir às devidas orientações e encaminhar para especialista.	Avaliação será segundo diretrizes estabelecidas.
2) Orientação Nutricional	Utilizar computador para Orientações Nutricionais: - Orientação verbal sobre Alimentação Adequada e Saudável; - Orientação verbal específica, se for o caso (Diabetes, hipertensão, excesso de peso, outra doença)	Orientar sobre a necessidade de uma nutrição adequada, como condição para se ter uma saúde melhor.	Agendamento dos magistrados e servidores que passarão pelas orientações.	Executar as orientações.	As Orientações Nutricionais serão enviadas via e-mail para o servidor do TJ, no momento do atendimento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

Ações Psicologia*	Recurso Material – Espaço físico	Objetivo Específico	Atribuições		Observações
			Servidores TJ/MA	Equipe UFMA (01 psicólogo)	
Roda de conversa com abordagem de temas acerca da saúde mental, qualidade de vida e qualidade de vida no trabalho ² .	Espaço físico adequado para roda de conversas. Data-show e computador para caso seja necessária alguma apresentação por meio de slides ou vídeos (a definir).	Propiciar expressão e aprendizado acerca de saúde mental e qualidade de vida no trabalho, favorecendo o uso de recursos internos de enfrentamento a partir de um espaço grupal de discussão.	Organização da inscrição dos servidores interessados em participar da Roda de Conversa para repassar com antecedência ao psicólogo, visando realizar etapa do pré-planejamento de acordo com o tema a ser definido. Organização dos espaços adequados para a Roda de Conversa. Repassar a quantidade e perfil dos interessados com antecedência para o psicólogo da UFMA (para fins de planejamento e adequações do público-alvo) ² .	Condução e Mediação do grupo	¹ A Roda de Conversa deverá ocorrer em sala onde possam colocar cadeiras em círculos, visando promover a participação coletiva dos interessados.
				Emissão de relatório em até 20 dias corridos após para etapa.	² A Roda de Conversa exige pré-planejamento e tempo para a execução em si (abertura, apresentação, acordos, perguntas norteadoras, mediação da roda de conversa, registro e encerramento).
				Elaboração do formulário de atendimento psicológico e entrega para a Equipe do TJ/MA para que seja impressa.	³ O tempo gasto poderá variar de 40 minutos a 01h30min dependendo da quantidade de participantes. Mínimo de 06 e no máximo 20 participantes.
				Realizar trabalho psicoeducativo de orientações em saúde, redes de apoio (família, amigos, vida social) e suporte institucional de servidores e magistrados. Orientações em relação à intervenção da equipe Psicossocial do TJ/MA.	² A Roda de Conversa poderá ocorrer em dois horários (manhã e tarde) visando atender os servidores e magistrados que trabalham em turnos alternados, bem como considerando o deslocamento dos servidores dos diferentes Polos/Comarcas dos municípios vizinhos (01 atividade por turno ou duas conforme número de servidores interessados).
				Encaminhamento para tratamento especializado (Direção Psicossocial e Divisão Médica), quando necessário.	³ A escala do psicólogo deverá considerar o tempo máximo para um atendimento e conclusão do preenchimento da ficha. Caso o atendimento acabe antes do tempo o próximo da fila poderá ser chamado. ³ A atribuição da escuta individualizada para o psicólogo também requer atenção e manejo adequado da queixa apresentada, exigindo também intervalos para descanso do profissional (pelo 20 minutos). Essa atribuição do psicólogo é exclusiva para servidores e magistrados do TJ/MA. Caso fique apenas um psicólogo da UFMA esta etapa não poderá ser atendida, devido ao planejamento necessário em relação à Roda de Conversa e execução de etapas anteriormente citadas para a mediação e condução. Deste modo, para que as duas atividades com especificidades diferentes sejam contempladas de forma concomitantes pela UFMA (Roda de Conversa e Escuta psicológica individual sob demanda espontânea) sugere-se a inclusão de um(a) estudante vinculado ao Mestrado da UFMA que já tem a graduação em Psicologia ou aluno(a) dos últimos períodos do curso de graduação em Psicologia da UFMA da área



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

				organizacional e do trabalho que ficará sob supervisão do psicólogo da UFMA e garantindo o vínculo institucional. A escolha do(a) estudante fica a cargo do Psicólogo da UFMA. Caso não seja possível a inclusão de um(a) estudan- te sugere-se optar por uma das ações: manutenção da atividade de escuta individualizada dos servido- res e de magistrados do interior na área psicológica ou pela opção de uma atividade diferente das anteri- ormente realizadas, promovendo as Rodas de Conversas.
2) Escuta psicológica individual sob demanda espontânea	Formulário de atendimento psicológico. Entrevista aberta.	Oferta de escuta especializada de demandas pessoais e espontâneas. Oferta de acolhimento psicológico vistas a promover reflexão de alternativas disponíveis, amenizar sentimentos negativos. Classificar a clientela e definir a necessidade de atendimento prioritário.	Organização da fila dos participantes interessados pela escuta qualificada (vide observações³). A inscrição poderá ser feita na hora, com lista de espera (vide outras observações³). Organização da escala dos horários dos atendimentos do psicólogo (vide observações³). Repassar as informações sobre o acesso aos serviços da Divisão Psicossocial do TJMA ao psicólogo da UFMA, visando fazer o encaminhamento de forma adequada. Providenciar o material impresso a ser utilizado pelo psicólogo (ficha de atendimento e de encaminhamento. Intervenção psicossocial nos casos encaminhados.	³ A escala do psicólogo deverá considerar o tempo máximo para um atendimento e conclusão do preenchimento da ficha. Caso o atendimento acabe antes do tempo o próximo da fila poderá ser chamado. ³ A atribuição da escuta individualizada para o psicólogo também requer atenção e manejo adequado da queixa apresentada, exigindo também intervalos para descanso do profissional (pelo 20 minutos). Essa atribuição do psicólogo é exclusiva para servidores e magistrados do TJMA. Caso fique apenas um psicólogo da UFMA esta etapa não poderá ser atendida, devido ao planejamento necessário em relação à Roda de Conversa e execução de etapas anteriormente citadas para a mediação e condução Deste modo, para que as duas atividades com especificidades diferentes sejam contempladas de forma concomitantes pela UFMA (Roda de Conversa e Escuta psicológica individual sob demanda espontânea sugere-se a inclusão de um(a) estudante vinculado ao Mestrado da UFMA que já tem a graduação em Psicologia ou aluno(a) dos últimos períodos do curso de graduação em Psicologia da UFMA da área organizacional e do trabalho que ficará sob supervisão do psicólogo da UFMA e garantindo o vínculo institucional. A escolha do(a) estudante fica a cargo do Psicólogo da UFMA Caso não seja possível a inclusão de um(a) estudan- te sugere-se optar por uma das ações: manutenção da atividade de escuta individualizada dos servidores e de magistrados do interior na área psicológica ou pela opção de uma atividade diferente das anteriormente realizadas, promovendo as Rodas de Conversas.

Todas as etapas serão realizadas respeitando os padrões éticos da profissão. As informações coletadas por meio do questionário e do exame clínico serão mantidas em sigilo, arquivadas no prontuário odontológico do SALUS. A participação nas ações é de livre aceitação e iniciativa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

8. DETALHAMENTO CUSTOS DOCENTES/DISCENTE:

FUNÇÃO	Nº DE BOLSAS		VALOR POR MÊS	TOTAL GERAL
	Polo	Geral		
Docente 1- Educação Física e Responsável Técnico do Projeto – Herikson Araujo Costa	1	7	R\$ 4.340,00	R\$ 30.380,00
Docente 2- Educação Física e Responsável Técnico do Projeto – Carlos José Moraes Dias	1	7	R\$ 4.340,00	R\$ 30.380,00
Docente 3 - na área de Educação Física - a definir	1	7	R\$ 3.840,00	R\$ 26.880,00
Docente 4 - na área de Educação Física – a definir	1	7	R\$ 3.840,00	R\$ 26.880,00
Docente 5 - na área de Educação Física – a definir	1	7	R\$ 3.840,00	R\$ 26.880,00
Docente 6 - na área de Fisioterapia – a definir	1	7	R\$ 3.840,00	R\$ 26.880,00
Docente 7 - na área de Nutrição – a definir	1	7	R\$ 3.840,00	R\$ 26.880,00
Docente 8 - na área de Psicologia – a definir	1	7	R\$ 3.840,00	R\$ 26.880,00
Docente 9 - na área de Psicologia – a definir	1	7	R\$ 3.840,00	R\$ 26.880,00
Discente 1 - a definir	1	7	R\$ 1.983,00	R\$ 13.881,00
Discente 2 - a definir	1	7	R\$ 1.983,00	R\$ 13.881,00
Discente 3 - a definir	1	7	R\$ 1.983,00	R\$ 13.881,00
Discente 4 – a definir	1	7	R\$ 1.983,00	R\$ 13.881,00
Discente 5 – a definir	1	7	R\$ 1.983,00	R\$ 13.881,00
Discente 6 - a definir	1	7	R\$ 1.983,00	R\$ 13.881,00
TOTAL			R\$ 47.458,00	R\$ 332.206,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

9. RESPONSÁVEL TÉCNICO (PROPONENTE)

DOCENTES COORDENADORES

9.1. NOME: Herikosn Araujo Costa

TITULAÇÃO: Doutor em Ciências da Saúde - UFMA

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM: Universidade Federal do Maranhão - UFMA **ENDEREÇO**

PROFISSIONAL: Universidade Federal do Maranhão, Centro de Ciência de Pinheiro, Estrada de Pacas, S/N, Bairro Enseada, CEP: 65200-000.

9.2. NOME: Carlos José Moraes Dias

TITULAÇÃO: Doutor em Biotecnologia em Saúde- UFMA

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM: Universidade Federal do Maranhão - UFMA **ENDEREÇO**

PROFISSIONAL: Universidade Federal do Maranhão, Centro de Ciência de Pinheiro, Estrada de Pacas, S/N, Bairro Enseada, CEP: 65.200-000.

10. PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
Natureza da Despesa	Especificação	Valor Total(R\$)
	Auxílio Bolsa de Docente/Responsável Técnico – (02 docentes x 7 bolsas x 4.340,00)	60.760,00
	Auxílio Bolsas Docentes – (06 docentes x 07 bolsas x 3.840,00)	188.160,00
	Auxílio Bolsa Discentes Graduação – (08 discentes x 07 bolsas x 1.983,00)	83.286,00
	TOTAL DESPESA PESSOAL	332.206,00
	*TOTAL DESPESA ADMINISTRATIVA UFMA (10%) ESPECIFICAR	33.220,60
	TOTAL GERAL	365.426,60

* Conforme RESOLUÇÃO Nº 2.187-CONSEPE, 05 de abril de 2021, artigo 17, projetos de pesquisa e de inovação financiados por empresas privadas, públicas e do terceiro setor, deverão dispor de, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 20% (vinte por cento) de seus recursos financeiros totais à UFMA que serão utilizados como despesas de administração.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE (R\$1,00) *

Ação:	1	2	3	4	5	6	7
Valor(R\$)	52.203,80	52.203,80	52.203,80	52.203,80	52.203,80	52.203,80	52.203,80

*As parcelas dos recursos financeiros, acima indicadas, serão transferidas pelo **CONCEDENTE** à **Universidade Federal do Maranhão**, na Conta Única da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU a ser emitida pelo Departamento de Orçamento e Finanças (DOF)/Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência (PPGT)/UFMA, sendo condição para tal repasse além da regularidade jurídico-fiscal, a entrega dos relatórios de cada área profissional envolvida em até 20 dias após o término de cada ação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

12. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do convênio é de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de publicação no Diário Oficial da União e do Estado, com liberdade de prorrogação acordado entre as partes.

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou do Estado do Maranhão, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União ou do Estado do Maranhão, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

FERNANDOCARVALH
OSILVA14807513320

Assinado de forma digital por
FERNANDOCARVALHOSILVA
Dados: 2025.07.09 09:56:12 -03'00'

São Luís/MA, de de

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva

Reitor da Universidade Federal do Maranhão

14. APROVAÇÃO

Aprovado

JOSE DE RIBAMAR
FROZ SOBRINHO

Assinado de forma digital por JOSE
DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Dados: 2025.07.24 17:24:03 -03'00'

São Luís/MA, de de

Des. José de Ribamar Froz Sobrinho

Presidente do TJMA